PM CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA Fls. Ass. DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent" COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Id:151903997E95E895

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira
Praça Minor Firmino de Sousa, 87 – Centro
CNPJ:.01.612.569/0001-70

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025- PMCGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA SEDE DO MUNICIPÍO, DO TIPO: ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE TRAFEGAM A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA.

ATO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais, tomando por base o objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e proposta da licitante que ofereceu os menores preços, após a análise dos documentos e julgamento das propostas, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, declara, para levar ao conhecimento dos interessados em geral, o resultado do certame em referência, ADJUDICADO E HOMOLOGADO como vencedores do certame:

Empresas: **vencedora do lote I e II AUTO POSTO MANDACARU LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 12.212.430/0001-56**, residente e domiciliado na LAGOA FUNDA, S/N, 64.763-000, ZONA RURAL, CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA-PI.***Valor Total da contratação é R$ R$ 1.230.500,00 (um milhão, duzentos e trinta mil e quinhentos reais).***

vencedora do lote III GRIT COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 52.916.211/0001-72**, residente e domiciliado na AV JOSE AGOSTINHO ALENCAR, 220, CEP 64.763-000, CENTRO, CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA – PI.
Valor Total da contratação é R$ 713.650,00 (setecentos e treze mil, seissentos e cinquenta reais).

Informo, então, os valores propostos pela licitante vencedora, conforme discriminado abaixo:
Valor Global é de ***R$ 1.944.150,00 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta reais).*** **Dessa forma, encaminhamos ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/21 com suas alterações e ainda nos termos do edital e seus anexos.**

Capitão Gervásio Oliveira, 17 de Abril de 2025.

MUNICIPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 01.612.569/0001-70
RAIMUNDO COELHO
PREFEITO

Id:05D5076D79A7E87F

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira
Praça Minor Firmino de Sousa, 87 – Centro
CNPJ:.01.612.569/0001-70

EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 008/2025.
Processo Administrativo nº 021/2025.
Contrato nº 033 E 033-A/2025.

Contratante: **MUNICIPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA.**

Contratados: empresa vencedora do **lote III GRIT COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 52.916.211/0001-72**, residente e domiciliado na AV JOSE AGOSTINHO ALENCAR, 220, CEP 64.763-000, CENTRO, CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA – PI e a empresa vencedora do **lote I e II AUTO POSTO MANDACARU LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 12.212.430/0001-56**, residente e domiciliado na LAGOA FUNDA, S/N, 64.763-000, ZONA RURAL, CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA-PI.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA SEDE DO MUNICIPÍO, DO TIPO: ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE TRAFEGAM A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA.
Valor Global: **R$ 1.944.150,00 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta reais).**

Capitão Gervásio Oliveira, 18 de abril de 2025.

Prefeito Municipal

Id:0B621D4EEFCFE85B

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira
Praça Minor Firmino de Sousa, 87 – Centro
CNPJ:.01.612.569/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025

O MUNICIPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – PI, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, com sede na **Praça Minor Firmino de Sousa – 87 – Centro, Capitão Gervásio Oliveira – PI, E-mail:** licitacaocapgo@gmail.com, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Raimundo Coelho, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo **nº 021/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e a empresa **AUTO POSTO MANDACARU LTDA vencedora dos lotes 1 e 2**, inscrita no **CNPJ Nº 12.212.430/0001-56**, residente e domiciliado na LAGOA FUNDA, S/N, 64.763-000, ZONA RURAL, CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA-PI, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA SEDE DO MUNICIPÍO, DO TIPO: ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE TRAFEGAM A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I: SECETARIA DE SAÚDE			V.UNIT.	V. TOTAL
DIESIEL S10	LITRO	35.000	6,85	R$ 239.750,00
GASOLINA	LITRO	25.000	6,75	R$ 168.750,00
				R$ 408.500,00

LOTE II: SECETARIA DE EDUCAÇÃO			V.UNIT.	V. TOTAL
DIESIEL S10	LITRO	120.000	6,85	R$ 822.000,00
VALOR TOTAL:				**R$ 1.230.500,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira
Praça Minor Firmino de Sousa, 87 – Centro
CNPJ:.01.612.569/0001-70

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

(Continua na próxima página)